



# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU

CNPJ: 06.128.938/0001-78 E-mail: santacasacururupu@gmail.com(98)3391-1231

Praça João Vieira, s/n Centro – Cep: 65.268-000

Cururupu – MA

## JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DO LOTE N.º. 03

**Edital de Cotação Prévia de Preços n.º. 01/2024**

**Convênio SES n.º. 02/2024**

A Comissão de Compras da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU – MA, representada por seu Presidente, o Sr. João Manoel Tavares de Oliveira, torna público e para conhecimento de todos, o **CANCELAMENTO do Lote 03 do Anexo I da Cotação Prévia de Preços n.º. 01/2024**, que tem por objeto a seleção de melhor proposta para **Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Material Hospitalar, Fardamento e Roupas Hospitalares, Material de Higienização e Limpeza, Gêneros Alimentícios**, versando, o **LOTE 03** sobre “**FARDAMENTO E ROUPA HOSPITALAR**”, que foi divulgada via Portal Eletrônico da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu - MA, site: [www.santacasadecururupu.org.br](http://www.santacasadecururupu.org.br).

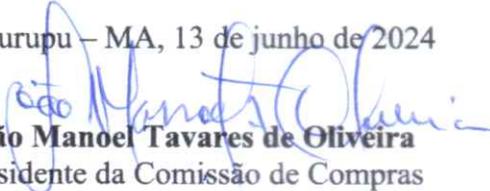
O Edital da Cotação Prévia de Preços n.º. 01/2024 em seu item 8.2 dispõe que é facultada à Comissão de Compras em qualquer fase da cotação, a promoção de diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo e, em conformidade com a Lei n.º. 14.133/2021 em seu art. 71 que determina que a entidade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade.

Analisando o Edital da Cotação Prévia constatou-se a necessidade de revisão no que diz respeito ao Lote 03, tendo em vista que esta Comissão de Compras entende que as especificações constantes no referido lote não atendem integralmente às necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Cururupu, verificadas ausências de termos nas especificações que causariam prejuízos à entidade e aos licitantes.

Nesse sentido, a Súmula 473 do STF dispõe que “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios e os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados, os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em face ao exposto, com fulcro nos dispositivos legais acima citados e em consonância com a conveniência e oportunidade, demonstra-se inviável a continuidade do certame em relação ao **LOTE 03**, razão pela qual **RESOLVE CANCELAR NO TOTAL O LOTE 03**, prosseguindo a Cotação Prévia de Preços n.º. 01/2024 sem alteração no que diz respeito aos demais lotes, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da publicidade.

Cururupu – MA, 13 de junho de 2024

  
**João Manoel Tavares de Oliveira**

Presidente da Comissão de Compras